

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS EDITAL N° 09.003/2020 – PRÁXIS CAMOCIM

1. PREÂMBULO

1.1 O INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 05.481.950/0003-60, sediada na Rua da Independência, 390, Centro, CEP: 62.400-000, Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para REGISTRAR PREÇOS de materiais e medicamentos, com julgamento do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinados à **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Francisco Cláudio Gomes**, em função do Contrato de Gestão no 04/2019-1, decorrente do Chamamento Público n° 04/2019 e em observância ao disposto no Decreto Municipal n° 1023001/2019, de 23 de outubro de 2019 e da Lei Municipal n° 1.404/2017, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 O presente Edital tem fundamentação legal no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no site www.ipraxis.org.br, em conformidade com o disposto no art. 11 do Decreto Federal n° 6.170, de 25 de julho de 2007 e com a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Aviso de Intenção de Compras consiste na contratação de empresas para registrar preços de materiais e medicamentos para o atendimento adequado à população na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Francisco Cláudio Gomes, de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, tudo conforme especificações e condições de habilitação contidas Neste Edital e nos seus Anexos.

2.1 DOS ITENS DA PROPOSTA

2.1.1 MEDICAMENTOS:

ORDEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	1253	COMP	1000
2	AGUA BIDESTILADA 500ML	18015	AMP	90
3	BIOSCINA COMPRIMIDO COMPOSTA	1238	COMP	480
4	BROMETO IPATROPIO SOL. 0,025% FRASCO 20ML	1275	FR	7
5	CAPTOPRIL 25MG	1048	COMP	60
6	CEFTRIAXONA 1G INJ	19301	AMP	200
7	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG IV	20236	AMP	500
8	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	1111	AMP	1600
9	DIAZEPAN COMPRIMIDO 5MG	1080	COMP	100
10	DICLOFENACO SODICO INJ 75MG 3ML AMPOLA	1106	AMP	100
11	DIPIRONA INJ 500MG 2ML	1057	AMP	600
12	DIPIRONA SODICA GOTAS	20816	FR	12
13	GENTAMICINA 80MG 2ML IV	1009	AMP	50
14	IBUPROFENO GOTAS	21603	FR	7
15	LORATADINA XAROPE	21604	FR	14

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0001-07

Av. Francisco Sá, Nº 5445, CEP: 60.310-002 - Álvaro Wayne, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: controladoria@ipraxis.org.br

ORDEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD
16	NORADRENALINA INJ 8MG/ML 4ML	17022	AMP	50
17	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	1043	COMP	180
18	PARACETAMOL GOTAS	17023	FR	10
19	PREDNISONA XAROPE	21607	FR	5
20	SIMETICONA GOTAS	20559	FR	5
21	VITAMINA K INJ IV 10MG 1ML	1014	AMP	50

2.1.2 MATERIAIS

ORDEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD
1	ABOCATH/CATETER JELCO 24	17036	UND	500
2	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	1046	UND	2.000
3	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	20828	UND	300
4	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	1248	UND	3.000
5	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/500 NÃO ESTERIL	1227	PTE	10
6	ESPARADRAPO 10,0 X 4,5 BRANCO	1216	ROL	144
7	FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS BLOOD CX/ 25 TIRAS	20413	UND	700
8	FIXADOR AUTOMATICO (IBF-MEDIX) 9,5L P/38 L	20601	FR	2
9	LANCETA G-TECH 28G C/100 UNIDADES	20570	UND	1.200
10	LUVA PROCEDIMENTO N/EST MEDIA	1143	UND	13.000
11	MASCARA FACIAL N95	1246	UND	250
12	PROTES DESCARTAVEL PAR	20003	PAR	2.000
13	REVELADOR AUTOMATICO (IBF-MEDIX) 9,5 L P/38 L	20605	FR	2
14	SERINGA DESC.10CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1229	UND	500
15	SERINGA DESC.20CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1228	UND	750
16	SERINGA DESC.5CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1230	UND	1.600
17	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 10	17067	UND	20
18	SONDA GASTRICA CURTA N.18	21586	UND	20
19	SONDA URETRAL N.06	1201	UND	20

03. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail comercial@ipraxis.org.br ou compras@hospitalfernandestavora.com.br indicando marca, modelo, preço unitário e total, em moeda corrente, acompanhada dos documentos de habilitação, durante o período de disponibilização do presente Edital, inicialmente previsto para: 29/09/2020 a 02/10/2020, e, se for assim requisitado oportunamente, para o endereço da sede do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, localizado na Rua da Independência, nº 390, Centro, CEP: 62.400-000, Camocim/CE.

3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ e estar assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo II.

3.3. A proponente deve, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

- designação do número do **Edital de Aviso de intenção de Compras**;
- descrição completa dos itens cotados, com todas as suas especificações e apresentação;

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: 05.481.950/0001-07

Av. Francisco Sá, Nº 5445, CEP: 60.310-002 - Álvaro Wayne, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3044-8315 / (85) 3284-3636

E-mail: controladoria@ipraxis.org.br

c) **indicar o preço unitário e total (CIF), expresso em moeda nacional**, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

d) **prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura da cotação eletrônica de preços;**

e) Prazo de validade dos materiais e medicamentos não poderão ser inferiores ao estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) (sendo que a não estipulação de prazo será entendida como o prazo mínimo exigido no anexo I).

f) Nome e endereço do preposto responsável pela gestão do contrato.

g) Declaração de que aceita e está ciente de todas as condições contidas no presente edital.

h) Conta bancária para pagamento, que deve ser de titularidade do CONTRATADO.

3.4 O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais, despachantes, desembarços, taxas, impostos, seguros, etc. assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos bens;

3.5 O frete ocorrerá por conta da Proponente - CIF.

3.6. Junto a proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópias autenticadas do ato constitutivo e do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição dos administradores ou Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;

c) Certidões Negativas de Débitos Conjunta para com a Fazenda Nacional;

d) Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da Proponente;

3.7. Todos os documentos apresentados - habilitatórios, proposta, nota fiscal, e titularidade da conta-corrente indicada para fins de pagamento - deverão estar sob o mesmo número de CNPJ/MF ou documento equivalente.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com observância ao atendimento do Termo de Referência em relação à especificação do item e preço máximo contidos no Anexo I.

4.2. O Instituto Práxis poderá se valer da análise técnica dos materiais e medicamentos propostos, antes da adjudicação e homologação da proponente, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.3. Todas as propostas, bem como eventuais solicitações de esclarecimento/impugnação e as respectivas respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do Instituto Práxis.

4.4. A após análise da compatibilidade técnica das especificações dos itens indicados, as empresas detentoras das melhores propostas para cada item, em ordem decrescente de valor, serão declaradas vencedoras.

4.5. Em razão da urgência na aquisição, poderá ser suprimida a etapa de lances prevista no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis.

4.6 Será considerada vencedora do item a proponente cuja proposta contenha o menor preço por item, e desde que atenda as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

4.7 A participação na presente Cotação implica na total compreensão e obrigação de todos os termos constantes neste edital e contrato.

4.8 O Instituto Práxis não se obriga a efetivar as compras aqui previstas, podendo abster-se de contratar em caso de preços manifestadamente elevados, no caso de descontinuidade do financiamento, ou qualquer outro motivo devidamente justificado.

05. PRAZO E ENTREGA DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de acordo com o prescrito no Termo de Referência - Anexo I.

5.2. **A(s) entrega(s) dos materiais e medicamentos deverá(ão) ser feita(s) na UPA 24 Horas Francisco Cláudio Gomes, localizada na Rua da Independência, 390, bairro Centro, CEP: 62.400-000, Camocim/CE.**

06. DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. As despesas com esta contratação correrão por conta do Contrato de Gestão

07. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária de Transferência, da conta bancária da Contratante para a conta bancária de titularidade da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante, após aceite definitivo dos materiais e medicamentos.

7.2. **As notas fiscais relacionadas aos produtos devem estar discriminadas com o número do edital e com o número da Autorização de Fornecimento, além do número do lote e data de validade dos materiais e medicamentos.**

08. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os vencedores que apresentarem propostas condizentes com as especificações e demais condições estabelecidas, dentro do preço máximo permitido, poderão vir a firmar contrato com o Instituto Práxis para a fornecimento de materiais e medicamentos (conforme anexo), concordando com todas as disposições contidas neste edital, bem como minuta de contrato, que poderá ser celebrado.

09 DA VALIDADE DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS

9.1 O prazo de validade dos materiais será de NO MÍNIMO 24 (vinte e quatro) meses.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. A participação no processo de compra não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Práxis de Educação Cultural e Ação Social, que tem a discricionariedade decidir pela efetivação ou realização de novo processo.

10.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, a luz do Direito e com base no Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Práxis, disponível em seu Sítio Institucional, no seguinte endereço eletrônico: www.ipraxis.org.br.

10.3. As demais condições de fornecimento, especificações detalhadas, garantias, entrega, pagamentos, dentre outras, estão disponíveis no Termo de Referência e em Minuta Contratual, anexos.

Camocim/CE, 29 de setembro de 2020



Luiz Fernando Porto Mota
Diretor Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

O objeto do presente Aviso de Intenção de Compras consiste na contratação de empresas para registrar preços de materiais e medicamentos para o atendimento adequado à população na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas Francisco Cláudio Gomes, de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, tudo conforme especificações e condições de habilitação contidas Neste Edital e nos seus Anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA:

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, entidade privada sem fins lucrativos que tem como Missão garantir à sociedade o acesso à saúde com eficiência e excelência no atendimento, promovendo o conhecimento e serviços humanizados, contribuindo com a qualidade de vida dos mais necessitados.

Em 2019, atendendo o Chamamento Público nº 04/2019, o Instituto Práxis firmou o Contrato de Gestão nº 04/2019-1, cujo objeto é a administração da UPA 24 horas Francisco Cláudio Gomes, junto ao município de Camocim/CE em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 1023001/2019, de 23 de outubro de 2019 e da Lei Municipal nº 1.404/2017. Através desta parceria o Instituto Práxis fará a aquisição de materiais e medicamentos pertinentes e necessários para o atendimento à população de forma segura e seguindo os protocolos clínicos recomendados pelo SUS.

1.3. O Objeto deste Termo será realizado através de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**, com divulgação na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1 MEDICAMENTOS:

ORDEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	1253	COMP	1000
2	AGUA BIDEUTILADA 500ML	18015	AMP	90
3	BIOSCINA COMPRIMIDO COMPOSTA	1238	COMP	480
4	BROMETO IPATROPIO SOL. 0,025% FRASCO 20ML	1275	FR	7
5	CAPTAPRIL 25MG	1048	COMP	60
6	CEFTRIAJONA 1G INJ	19301	AMP	200
7	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG IV	20236	AMP	500
8	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	1111	AMP	1600
9	DIAZEPAN COMPRIMIDO 5MG	1080	COMP	100
10	DICLOFENACO SODICO INJ 75MG 3ML AMPOLA	1106	AMP	100
11	DIPIRONA INJ 500MG 2ML	1057	AMP	600
12	DIPIRONA SODICA GOTAS	20816	FR	12
13	GENTAMICINA 80MG 2ML IV	1009	AMP	50
14	IBUPROFENO GOTAS	21603	FR	7
15	LORATADINA XAROPE	21604	FR	14
16	NORADRENALINA INJ 8MG/ML 4ML	17022	AMP	50
17	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	1043	COMP	180
18	PARACETAMOL GOTAS	17023	FR	10
19	PREDNISONA XAROPE	21607	FR	5
20	SIMETICONA GOTAS	20559	FR	5
21	VITAMINA K INJ IV 10MG 1ML	1014	AMP	50

2.1.2 MATERIAIS:

ORDEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD
1	ABOCATH/CATETER JELCO 24	17036	UND	500
2	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	1046	UND	2.000
3	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	20828	UND	300
4	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	1248	UND	3.000
5	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/500 NÃO ESTERIL	1227	PTE	10
6	ESPARADRAPO 10,0 X 4,5 BRANCO	1216	ROL	144
7	FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS BLOOD CX/ 25 TIRAS	20413	UND	700
8	FIXADOR AUTOMATICO (IBF-MEDIX) 9,5L P/38 L	20601	FR	2
9	LANCETA G-TECH 28G C/100 UNIDADES	20570	UND	1.200
10	LUVA PROCEDIMENTO N/EST MEDIA	1143	UND	13.000
11	MASCARA FACIAL N95	1246	UND	250
12	PROTES DESCARTAVEL PAR	20003	PAR	2.000
13	REVELADOR AUTOMATICO (IBF-MEDIX) 9,5 L P/38 L	20605	FR	2
14	SERINGA DESC.10CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1229	UND	500
15	SERINGA DESC.20CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1228	UND	750
16	SERINGA DESC.5CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1230	UND	1.600
17	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 10	17067	UND	20
18	SONDA GASTRICA CURTA N.18	21586	UND	20
19	SONDA URETRAL N.06	1201	UND	20

03. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais e medicamentos será acompanhada e fiscalizada por funcionário do Instituto Práxis, especialmente designado, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

3.2. A presença da fiscalização do Órgão Gestor não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3.3. Caberá ao funcionário designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação;

3.4. O fornecimento dos bens DEVERÁ ser feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela unidade requisitante, constando a quantidade de materiais e medicamentos a serem recebidos.

04. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, entre outros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social;

4.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item recebido em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, ou ainda com prazo de validade inferior ao exigido;

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto Práxis ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens;

4.5. Responsabilizar-se pela fiel realização das entregas dos bens no prazo estabelecido;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Práxis, durante a execução do contrato;

4.7. Efetuar entrega dos bens na sede da UPA 24 horas Francisco Cláudio Gomes, sediada na Rua da Independência, 390, Centro, CEP: 62.400-000, Camocim/CE.

4.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle do Governo Federal e do Instituto Práxis;

05. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. Indicar o local em que deverão ser realizadas as entregas dos bens;

5.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local de entrega, observadas as normas sanitárias e de segurança da Instituição;

5.3. Realizar o recebimento no local de entrega, informado na Ordem de Fornecimento após verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do material recebido.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados e entregues, segundo as ordens de autorizações de fornecimento expedidas pelo Instituto Práxis, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de ordem bancária de transferência de crédito, para conta de titularidade do fornecedor acompanhado da seguinte documentação;

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

c) Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do estado onde a empresa proponente estiver sediada;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Federal e com a Previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura do município onde a empresa proponente estiver sediada;

6.1.2. É vedada a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.1.3. O Instituto Práxis deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a entrega do bem.

07. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, UPA Camocim, localizada na Rua da Independência, 390, Centro, CEP: 62.400-000, Camocim/CE no horário de 08:00 às 15:00 horas, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.1.1. A proponente vencedora que motivadamente não possa atender o prazo de entrega determinado, deverá solicitar formalmente a prorrogação do prazo ao Instituto Práxis, com as razões que motivaram o atraso.

7.2. Não serão aceitos os bens com especificações, marcas e/ou modelos divergentes dos que foram definidas no objeto do processo ordinário e constantes no Contrato, salvo se comprovada a descontinuidade da produção, atestada por distribuidor ou representante do fabricante.

7.3. O Fornecedor fará constar na Nota fiscal o número do lote e a data de validade dos produtos.

7.4. Os materiais e medicamentos deverão vir nas respectivas embalagens originais do fabricante do produto, devidamente lacradas, sem violação ou avarias que possam comprometer a qualidade dos produtos e com a identificação completa dos itens.

08. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A participação no processo de compra não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Práxis de Educação Cultura e Ação Social, que tem a discricionariedade decidir pela efetivação ou realização de novo processo.

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, a luz do Direito e com base no Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Práxis, disponível em seu Sítio Institucional, no seguinte endereço eletrônico: www.ipraxis.org.br.

Camocim/CE, 29 de setembro de 2020



Luiz Fernando Porto Mota
Diretor Presidente

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)**

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - EDITAL N° 09.003/2020 - PRÁXIS

**Ao
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social**

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente cotação eletrônica, propõe a essa instituição o fornecimento dos itens abaixo descritos

Item	Descrição dos Produtos e Serviços	Marca/modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						

a) Validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

b) Prazo de validade dos materiais e medicamentos: _____ (mínimo de 12 meses)

c) Prazo de entrega: _____ (máximo conforme estabelecido no termo de referência).

d) Declaro que aceito e estou ciente de todas as condições contidas no AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS EDITAL N° 09.003/2020 - PRÁXIS, bem como minuta contratual.

e) Declaro que no preço cotado estão inclusas despesas de transporte, entrega no local determinado, impostos, encargos, diferenças de alíquota ou quaisquer outros custos.

Apresentar proposta em papel timbrado da empresa, constando número de CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, RG e CPF, banco e conta-corrente de titularidade do licitante, para eventuais pagamentos em caso de contratação.

Data: _____, ____ de _____ de 2020.

**Assinatura do Representante Legal
Nome Completo do Representante Legal
CPF n°**

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2020

I - DAS PARTES:

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 05.481.950/0003-60, com sede na Rua da Independência, 390, Centro, CEP: 62.400-000, Camocim – CE, neste ato representada por _____, Diretor Presidente, portador do RG n° _____ (SSP/XX) e devidamente inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

NOME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, n° _____, CEP _____, Fone 0 xx _____, inscrita CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por NOME, portador do RG n° _____ (SSP/XX) e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre do contido no Processo Ordinário - **AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - EDITAL N° 09.003/2020 - PRÁXIS**, relacionado ao Contrato de Gestão n° 2019-4, firmado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Camocim, Estado do Ceará, instaurado pela Diretoria do Instituto Práxis, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no site www.ipraxis.org.br, e em conformidade com o disposto no art. 10, do Decreto Lei 200/67, art. 11 do decreto 6.170/2007, tudo conforme especificações e condições de habilitação contidas Neste Edital e nos seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de, conforme especificações e quantitativos a seguir descritos:

N°	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos, objeto deste contrato, novos, sem uso, de acordo com as especificações, marca e modelo propostos, em até _____ (**dias no máximo**), contados a partir da emissão da ordem de fornecimento (que será enviada por e-mail), no almoxarifado da Upa 24 Horas de Camocim/CE, localizada na Rua da Independência, 390, Centro, CEP: 62.400-000, Camocim – CE, de segunda a sexta-feira, exceto quando recaírem em feriado, das 8:00 às 15:00 horas.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA só poderá entregar os materiais e medicamentos, bem como emitir a respectiva nota fiscal após o recebimento da ordem de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A entrega dos bens ocorrerão sob a responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, incluindo todas as despesas eventualmente necessárias para tanto.

Parágrafo Terceiro – Constatado que o objeto não atende às especificações estipuladas, o responsável técnico expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-

a a efetuar a troca no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Excedido tal prazo, começa a ser computada multa por atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$_____ (_____), de acordo com proposta apresentada, mediante a apresentação das notas fiscais relacionadas aos produtos, as quais devem estar discriminadas com o número do convênio e com o número da Autorização de Fornecimento respectiva, bem como ao seguinte:

Parágrafo Primeiro - No preço já estão inclusas todas as despesas até a entrega definitiva do objeto, incluindo: tributos, encargos, transporte e capatazia.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária de transferência de crédito, ou outra modalidade autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação e o credor, cuja conta e agência devem estar descritas no documento fiscal competente, bem como o número do presente convênio.

Parágrafo Terceiro - Os materiais e medicamentos serão recebidos e analisados por profissional designado pelo Instituto Práxis para este fim.

Parágrafo Quarto - A critério da CONTRATANTE, havendo multas, indenizações e outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA, imputadas em virtude do descumprimento deste contrato, a CONTRATADA fica ciente de que as mesmas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, estando a CONTRATADA de acordo com tais descontos, após decorridas as respectivas notificações e o devido processo legal, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, ou até a total execução do objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo de vontade entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar os materiais e medicamentos no prazo previsto;
- b. Atender aos chamados da CONTRATANTE, formalizados via telefone, e-mail, ou ferramenta similar, no prazo estabelecido;
- c. Emitir as notas fiscais de acordo com o estabelecido, constando as informações necessárias;
- d. Zelar pelas normativas de segurança e regulamentos do Instituto Práxis;
- e. Orientar, exigir e fazer cumprir as normas trabalhistas em geral, as de segurança, fornecendo os correspondentes EPIs, higiene e medicina do trabalho de seus empregados ou prepostos na forma das exigências impostas pelas leis trabalhistas, bem como aquelas oriundas de convenções coletivas da categoria, visando essencialmente segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes e, ainda para

evitar autuações desnecessárias por parte do Ministério do Trabalho e Sindicato da Categoria, assumindo inteira responsabilidade quanto ao não cumprimento destas obrigações, a que der causa por sua culpa.

f. Responsabilizar-se, se for o caso, por todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

g. Executar as entregas em dias úteis, durante o horário comercial.

h. Identificar os funcionários envolvidos nas entregas ou prepostos através de uniformes e crachás.

i. Realizar qualquer providência requerida, quando não houver estipulação específica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

b. Permitir o livre acesso dos funcionários ou prepostos da CONTRATADA nos locais destinados a entrega dos materiais e medicamentos, observadas as normas de segurança da CONTRATANTE.

c. Realizar o pagamento na data prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitarão a CONTRATADA à multa diária de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor do contrato, limitada até o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Segundo - Decorridos 10 (dez) dias de atraso nas providências acima, a multa passará a ser computada em dobro, até o limite de mais 05 (cinco) dias. Não havendo providência neste período, será caracterizada inexecução, com a multa e penalidades correspondentes.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de necessidade de substituição do bem prevista na cláusula quarta, o atraso nesta providência pode acarretar a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, limitada a 5 dias.

Parágrafo Quarto - Para efeito de gradação de multas e penas:

a) Descumprimentos contratuais graves terão a multa aplicada no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato;

b) O indicador de descumprimentos graves partirá da hipótese de danos imediatos ao Hospital e/ou pacientes, e ao respectivo serviço.

c) Caso ocorram outros descumprimentos contratuais relevantes, além dos especificamente estabelecidos, eventual multa a ser aplicada será computada no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

d) Qualquer descumprimento contratual poderá ser caracterizado como relevante.

e) Descumprimentos contratuais reincidentes, terão a multa aplicada em dobro.

f) As multas poderão ser aplicadas por dia de atraso, na hipótese de inércia na tomada de alguma providência necessária.

Parágrafo Quinto - A inexecução sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, as quais A CONTRATADA está ciente e concorda:

A) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados ao Instituto Práxis, sobretudo pelos danos materiais em virtude de contratação de serviços para compensar eventuais inércias ou descumprimentos da contratada. A multa por atraso pode ser somada a de inexecução, por serem fundamentadas em fatos geradores diversos.

Parágrafo Sétimo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a defesa prévia do interesse.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recurso financeiro de Contrato de Gestão nº 2019-4, celebrado com o Município de Camocim – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Contrato Administrativo, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

a) Proposta de Preços datada de xx/xx/2020.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, sem anuência da CONTRATANTE. Se esta for requerida, deverá ser demonstrado primeiramente o vínculo junto à subcontratada; de toda forma, na hipótese de anuência, não fica eximido o CONTRATADO de todas as responsabilidades ora assumidas.

Parágrafo Terceiro - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e proposta, prevalecerá aquela que for mais benéfica ao CONTRATANTE, sendo interpretados em conjunto para seu perfeito entendimento.

Parágrafo Quarto - O presente contrato será fiscalizado pelos funcionários _____ e _____, os quais ficarão incumbidos de seu acompanhamento, bem como de emitir eventuais notificações à contratante.

Parágrafo Quinto - Toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento por qualquer das partes, das alterações das disposições ora pactuadas, não significará novação ou alterações das disposições ora pactuadas, mas somente mera liberalidade.

Parágrafo Sexto - A prestação de serviços da CONTRATADA será feita de forma independente, portanto, as partes estabelecem e reconhecem que o presente Contrato e as relações oriundas deste não geram qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes ou entre empregados, prepostos e/ou colaboradores da CONTRATADA e CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O foro competente para dirimir questões decorrentes deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza/CE.



E por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Camocim/CE,, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social
CNPJ nº 05.481.950/0003-60

CONTRATADA

Razão Social
CNPJ nº xxx

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: